



14-11-51

***PREGÃO PRESENCIAL 084/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000264

**Contrato de fornecimento nº 342/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.053.748/0001-27**, com sede na cidade de TAIÓ /SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2    | 18507                     | Bebedouro industrial suspenso 50 litros * gabinete em aço inox 430 brilhante<br>* serpentina interna em aço inox 304 com contato direto na água (água gelada mais rápida em menos tempo)<br>* reservatório em pp (polipropileno - material ideal para o armazenamento de água potável).<br>* isolado termicamente em eps.<br>* refrigeração por compressor - unidade condensadora elgin 1/8com gás r 134 ecológico.<br>* regulagem de temperatura através de termostato (7 níveis)<br>* filtro carvão ativado incluso: pertence à classe lii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre.<br>* filtro carvão ativado incluso: pertence à classe iii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre.<br>* vida útil para a próxima troca do filtro: 4.000 litros ou 6 meses* capacidade do reservatório: 50,lt.<br>* deal de entrada de água: máx.: 200 kpa / mín.: 29 kpa .tensão 127v -ou 220 v-potência 180w para 120 e 18kwh para 220v tomada 3 pinos 2pin 40x44x85(altura/largura/comprimento) | CANOVAS          | UN                | 8,00       | 3.363,00       | 26.904,00   |  |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                | 26.904,00   |  |

SERGIO  
BAGATOLI:474  
01800900Assinado de forma digital  
por: SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.08.20  
09:00:35 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@prmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@prmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000265

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **084/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **26.904,00(Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em EM ATÉ 30 DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **084/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1580             | 06.001.12.361.1201.2022 | 103              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

SERGIO  
BAGATOLI:4  
7401800900

Assinado de forma digital  
por SERGIO  
BAGATOLI:474018009000  
Dados: 2021.06.20  
09:00:49 -03'00'

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000266

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no **prazo máximo de 10 Dias**, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, n°40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERGIO  
BAGATOLI:4  
7401800900

Assinado de forma digital por SERGIO BAGATOLI:4  
Dados: 2021.08.20 09:00:57 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

SERGIO

BAGATOLI:474018

00900

Assinado de forma digital por  
SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.08.20 09:01:06  
+03'00"



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000268

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 084/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 084/2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

SERGIO BAGATOLI:4 7401800900 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000269

- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

SERGIO  
BAGATOLI:4  
7401800900

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
BAGATOLI:4740180  
0900  
Dados: 2021.08.20  
09:01:39 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000270

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARIA DE SA SQUIREZI DOS SANTOS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

SERGIO  
BAGATOLI:4  
7401800900

Assinado de forma digital  
por SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.08.20  
09:01:49 -03'00'





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000271

As condições estabelecidas no edital nº **084/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2021

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

SERGIO

BAGATOLI:47401

800900

**BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**

CNPJ Nº: 09.053.748/0001-27

**SÉRGIO BAGATOLI**

CPF Nº: 474.018.009-00

Assinado de forma digital por  
SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.08.20 09:02:35  
-03'00'

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000272

Contrato de fornecimento n° 343/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GESUL COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GESUL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.711.959/0001-40**, com sede na cidade de MARAVILHA S/C, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5    | 18506                     | Bebedouro industrial suspenso de 100lt Bebedouro com reservatório de 100 litros .gabinete em aço inox 304 com contato direto na água .reservatório em pp (plipropileno-material ideal para o armazenamento de água potável)isolado termicamente em EPS .refrigeração por compressor – unidade condensadora Elgin 1/6 com gás R134 ecologico .regulagem de temperatura através de termostato (7 níveis )filtro carvão ativado incluso:pertence á classe lii :filtra 85%das particulas com dimensão acima de 10 micra;e pertence á C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água :reduz ate 75% do cloro livre.vida útil para a próxima troca do filtro 4.000 litros ou 6 meses pressão ideal de entrada de agua :200 KPa/min:(necessário instalação de válvula reguladora de pressão )tensão 127v-ou 220v-pootencia :280 w para 127v e 350 w para 220 v consumo /mês 20 kwh e 20kwh para 220 v tomada 3 pinos | CANOVAS          | UN                | 8,00       | 4.255,00       | 34.040,00   |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                | 34.040,00   |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° **084/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000273

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **34.040,00(Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em EM ATÉ 30 DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(tuma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **084/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1580             | 06.001.12.361.1201.2022 | 103              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA, no prazo máximo de 10 Dias, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000274

horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, n°40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000275

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000276

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **084/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **084/2021**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000277

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000278

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **084/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000279

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**GESUL COMERCIAL**

**EIRELI:1471195900**

**0140**

**GESUL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ Nº: 14.711.959/0001-40

**GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**

CPF Nº: 023.355.239-10

Assinado de forma digital por

GESUL COMERCIAL

EIRELI:14711959000140

Dados: 2021.08.19 15:56:08

-03'00'

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000280

Contrato de fornecimento nº 344/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.082.583/0001-14**, com sede na cidade de PARAISO S/C, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4    | 18505                     | Bebedouro industrial suspenso 200 litros capacidade de 200 litros no reservatório. atende até 400 pessoas/hora. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 127v ou 220v. Regulagem de temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. | ktn              | UN                | 8,00       | 5.160,00       | 41.280,00   |
| TOTAL                |      |                           |  |                  |                   |            |                | 41.280,00   |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **084/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **41.280,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000281

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **084/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1580             | 06.001.12.361.1201.2022 | 103              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no **prazo máximo de 10 Dias**, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, nº40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000282

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000283

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000284

- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **084/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **084/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000285

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000286

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000287

As condições estabelecidas no edital nº **084/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI:15082583000114  
Assinado de forma digital por LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI:15082583000114  
Dados: 2021.08.21 08:30:53 -03'00'

**LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**  
CNPJ Nº: 15.082.583/0001-14  
**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**  
CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:

**ALEX COTARDI**  
CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000288

Contrato de fornecimento nº 345/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.658.173/0001-01**, com sede na cidade de Vitória E/S, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 18503                     | Bebedouro industrial 50 litros 2 torneiras 110v mod.kf05<br>estrutura em aço inox 430;<br>• pés reguláveis em abs injetado de alta resistência;<br>• serpentina interna em aço inox 304;<br>• reservatório em polipropileno;<br>• isolamento em eps;<br>• gás ecológico r134a;<br>• termostato para ajuste de temperatura;<br>• aparador de água reforçado e mangueira dreno;<br>• filtro multiuso de brinde para primeira instalação;<br>• garantia de 12 meses em todo território nacional;<br>• tomada com 3 pinos, conforme norma daabnt/nbr/603351;<br>• 2 saídas de água gelada ou natural<br>• capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água;<br>medidas sem embalagem<br>altura: 75 cm largura: 33 cm profundidade: 49,5 cm peso: 14 kg | FRISBEL          | UN                | 6,00       | 1.911,00       | 11.466,00   |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3    | 18504                     | Bebedouro industrial com 3 torneiras Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403;<br>Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico;<br>Serpentina Interna em Inox 304;<br>Boia Controladora do Nível de água;<br>Aparador de água (pingadeira) em Inox;<br>Dreno de escoamento  | FRISBEL          | UN                | 6,00       | 2.290,00       | 13.740,00   |

MARLI  
ANDERLE  
BAGATOLI:0  
2503651976

Assinado de  
forma digital por  
MARLI ANDERLE  
BAGATOLI:0250  
3651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:28:20 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

000289

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

|       |  |  |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  | embutido;<br>Unidade Condensadora<br>EMBRACO;<br>Isolamento Térmico EPS;<br>Sistema de Refrigeração<br>Balanceado;<br>Baixo Consumo de Energia;<br>Reservatório Armazenamento<br>100lt Tensão (V)127 ou 220V<br>Capacidade de fornecimento<br>de água gelada (L/h)180<br>Temperatura de resfriamento<br>(C)10<br>Frequência (Hz)60<br>Sem Embalagem (Alt x Larg x<br>Prof)<br>1330 x 650 x 700 mm<br>Com Embalagem (Alt x Larg x<br>Prof)<br>1380 x 700 x 700 mm Peso<br>Líquido (Kg)39,5<br>Peso Bruto (Kg)44,0 |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  | 25.206,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **084/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **25.206,00**(Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

MARLI ANDERLE

BAGATOLI:02503651

976

Assinado de forma digital por  
MARLI ANDERLE  
BAGATOLI:02503651976  
Dados: 2021.08.24 08:28:43 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000290

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **084/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1580             | 06.001.12.361.1201.2022 | 103              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no **prazo máximo de 10 Dias**, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, nº40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO – Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO – **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000291

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MARLI  
ANDERLE  
BAGATO  
LI:025036  
51976

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Assinado de  
forma digital  
por MARLI  
ANDERLE  
BAGATO:025  
03651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:29:11 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000292

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

MARLI  
ANDERLE  
BAGATO  
LI:025036  
51976

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Assinado de  
forma digital  
por MARLI  
ANDERLE  
BAGATO:LI:0250  
3651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:29:25 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000293

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **084/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **084/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

MARLI  
ANDERLE  
BAGATO  
LI:025036  
51976

Assinado de  
forma digital por  
MARLI ANDERLE  
BAGATO:LI:0250  
3651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:29:40 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000294

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

MARLI  
ANDERLE  
E  
BAGATO  
LI:02503  
651976

Assinado de  
forma digital  
por MARLI  
ANDERLE  
BAGATO LI:02503  
3651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:29:57 -03'00'





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARIA DE SA SQUIREZ DOS SANTOS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **084/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

MARLI  
ANDERLE  
BAGATO  
LI:02503  
651976

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Assinado de  
forma digital  
por MARLI  
ANDERLE  
BAGATOLI:025  
03651976  
Dados:  
2021.08.24  
08:30:12 -03'00'

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000296

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

MARLI ANDERLE

BAGATOLI:0250365

1976

Assinado de forma digital por

MARLI ANDERLE

BAGATOLI:02503651976

Dados: 2021.08.24 08:30:28

-03'00'

**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ N°: 37.658.173/0001-01

**MARLI ANDERLE BAGATOLI**

CPF N°: 025.036.519-76

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF N°: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF N°: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>23/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>GRIBUNA</u>        |
| <u>REGIONAL</u>               |
| EDIÇÃO: <u>1910</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>21/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>GAZETA</u>         |
| <u>do PARANÁ</u>              |
| EDIÇÃO: _____                 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>23/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>AmP</u>            |
| EDIÇÃO: <u>2333</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 - Processo nº 815/2021.

Objeto: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.** Por item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA:**

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|--------------|--|-------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1            | Bebedouro industrial suspenso 50 litros + gabinete em aço inox 430 milímetros<br>+ serpentina interna em aço inox 304 com controle externo na água gelada mais rápida em 10 segundos;<br>+ reservatório em pp (polipropileno - material ideal para o armazenamento de água potável);<br>+ isolado termicamente em esp.;<br>+ refrigerado por compressor - unidade condensadora e água / água gelada a 13ºC;<br>+ regulador de temperatura através de termostato (7 níveis);<br>+ filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ vida útil para a produção de água de 4.000 litros ou 6 meses* capacidade máxima reservatório 200 l;<br>+ diâmetro de entrada de água: 200 kpa / min: 20 kpa; pressão 127v ou 220v - potência 180w para 120v e 180w para 220v; tomada 3 pinos; 290 x 290 x 400 mm (largura x profundidade x altura). | AVAS  | SOLR VAB | UN      | 8,00       | 2.263,00 | 26.904,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |       |          |         |            |          | 26.904,00   |

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|--------------|--|-------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1            | Bebedouro industrial suspenso de 1000 litros capacidade de 1000 litros, gabinete em aço inox 304 com controle externo na água gelada mais rápida em 10 segundos material ideal para o armazenamento de água potável; isolamento termicamente em EPS; refrigerado por compressor - unidade condensadora e água / água gelada a 13ºC; regulador de temperatura através de termostato (7 níveis); filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ vida útil para a produção de água de 4.000 litros ou 6 meses* capacidade máxima reservatório 200 l;<br>+ diâmetro de entrada de água: 200 kpa / min: 20 kpa; pressão 127v ou 220v - potência 180w para 120v e 180w para 220v; tomada 3 pinos; 290 x 290 x 400 mm (largura x profundidade x altura). | AVAS  | SOLR VAB | UN      | 8,00       | 2.263,00 | 26.904,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |       |          |         |            |          | 26.904,00   |

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|--------------|--|-------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1            | Bebedouro industrial suspenso de 1000 litros capacidade de 1000 litros, gabinete em aço inox 304 com controle externo na água gelada mais rápida em 10 segundos material ideal para o armazenamento de água potável; isolamento termicamente em EPS; refrigerado por compressor - unidade condensadora e água / água gelada a 13ºC; regulador de temperatura através de termostato (7 níveis); filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ vida útil para a produção de água de 4.000 litros ou 6 meses* capacidade máxima reservatório 200 l;<br>+ diâmetro de entrada de água: 200 kpa / min: 20 kpa; pressão 127v ou 220v - potência 180w para 120v e 180w para 220v; tomada 3 pinos; 290 x 290 x 400 mm (largura x profundidade x altura). | AVAS  | SOLR VAB | UN      | 8,00       | 2.263,00 | 26.904,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |       |          |         |            |          | 26.904,00   |

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 - Processo nº 815/2021

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por Item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|--------------|--|-------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1            | Bebedouro industrial suspenso 50 litros + gabinete em aço inox 430 milímetros + serpentina interna em aço inox 304 com controle externo na água gelada mais rápida em 10 segundos; + reservatório em pp (polipropileno - material ideal para o armazenamento de água potável); + isolado termicamente em esp.; + refrigerado por compressor - unidade condensadora e água / água gelada a 13ºC; + regulador de temperatura através de termostato (7 níveis); + filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ vida útil para a produção de água de 4.000 litros ou 6 meses* capacidade máxima reservatório 200 l;<br>+ diâmetro de entrada de água: 200 kpa / min: 20 kpa; pressão 127v ou 220v - potência 180w para 120v e 180w para 220v; tomada 3 pinos; 290 x 290 x 400 mm (largura x profundidade x altura). | AVAS  | SOLR VAB | UN      | 8,00       | 2.263,00 | 26.904,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |       |          |         |            |          | 26.904,00   |

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|--------------|--|-------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1            | Bebedouro industrial suspenso de 1000 litros capacidade de 1000 litros, gabinete em aço inox 304 com controle externo na água gelada mais rápida em 10 segundos material ideal para o armazenamento de água potável; isolamento termicamente em EPS; refrigerado por compressor - unidade condensadora e água / água gelada a 13ºC; regulador de temperatura através de termostato (7 níveis); filtro carvão ativado (classe III) com 80% das partículas com diâmetro acima de 10 micras; e eficiência de classe I na eficiência em relação do cloro livre adicionado na água classe I e redução acima de 75% do cloro livre;<br>+ vida útil para a produção de água de 4.000 litros ou 6 meses* capacidade máxima reservatório 200 l;<br>+ diâmetro de entrada de água: 200 kpa / min: 20 kpa; pressão 127v ou 220v - potência 180w para 120v e 180w para 220v; tomada 3 pinos; 290 x 290 x 400 mm (largura x profundidade x altura). | AVAS  | SOLR VAB | UN      | 8,00       | 2.263,00 | 26.904,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |       |          |         |            |          | 26.904,00   |

**EMPRESA VENCEDORA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** DIST. DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

**Representante:** DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 34.785,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021 - Processo dispensa nº 0104/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** ANTONIO TOMAZONI - CPF nº 025.557.439-87

**Representante:** ANTONIO TOMAZONI - CPF nº 025.557.439-87

**OBJETO:** a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079,09m2, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

**Representante:** CLEITON DA SILVA - CPF nº 087.980.769-57

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 102.236,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais), VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

**Representante:** SÉRGIO BAGATOLI - CPF nº 474.018.009-00

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação.. VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais) VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** juv comercio de equipamentos de informatica eireli - CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

**Representante:** jackson ubiratan vargas - CPF nº 788.067.049-15

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 597.000,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais) VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH - CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

**Representante:** GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH - CPF nº 023.355.239-10

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação.. VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais) VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Cuide de quem você ama, fique em casa unidos no combate e prevenção ao Covid-19**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7ED4534C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021  
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

Representante: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079,09m2, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6315D2E3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89D0BA89

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**645C238A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9E18C352

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000301

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 21/08/2021  
JORNAL: GAZETA DO  
PARANÁ  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 21/08/2021  
JORNAL: TRIBUNA  
REGIONAL  
EDICÃO: 1910  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 23/08/2021  
JORNAL: Am P  
EDICÃO: 2333  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 084/2021 - Processo nº 815/2021 Objeto: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso 50 litros. Marca: CANO, Modelo: SOLIS, Preço: 3.363,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso de 100L. Marca: CANO, Modelo: LS INOX, Preço: 4.253,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso 200 litros. Marca: CANO, Modelo: LS 200, Preço: 5.160,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial 50 litros 2 torneiras. Marca: PRIBS, Modelo: TORNEI RAS, Preço: 1.911,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial com 3 torneiras. Marca: PRIBS, Modelo: TORNEI RAS, Preço: 2.290,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial com 3 torneiras. Marca: PRIBS, Modelo: TORNEI RAS, Preço: 2.290,00.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/08/2021. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 683/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - Processo nº 815/2021 OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso 50 litros. Marca: CANO, Modelo: SOLIS, Preço: 3.363,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso de 100L. Marca: CANO, Modelo: LS INOX, Preço: 4.253,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial suspenso 200 litros. Marca: CANO, Modelo: LS 200, Preço: 5.160,00.

Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial 50 litros 2 torneiras. Marca: PRIBS, Modelo: TORNEI RAS, Preço: 1.911,00.

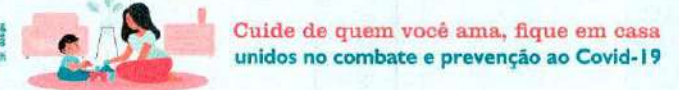
Table with 7 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Bebedouro industrial com 3 torneiras. Marca: PRIBS, Modelo: TORNEI RAS, Preço: 2.290,00.

Homologado o presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021 - Processo dispensa nº 0104/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7ED4534C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021  
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

Representante: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079,09m<sup>2</sup>, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6315D2E3

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89D0BA89

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**645C238A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9E18C352

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>21/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>GAZETA DO</u>      |
| <u>PARANÁ</u>                 |
| EDIÇÃO: _____                 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>22/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>TRIBUNA</u>        |
| <u>REGIONAL 2</u>             |
| EDIÇÃO: <u>1930</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>23/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>AmP</u>            |
| EDIÇÃO: <u>2333</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 01 de 01.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 02 de 02.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 03 de 03.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Contains detailed inventory or accounting entries.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 04 de 04.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 05 de 05.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 06 de 06.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Continuation of the inventory or accounting entries.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 07 de 07.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 08 de 08.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 09 de 09.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Continuation of the inventory or accounting entries.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 10 de 10.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 11 de 11.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 12 de 12.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Continuation of the inventory or accounting entries.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 13 de 13.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 14 de 14.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 15 de 15.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Continuation of the inventory or accounting entries.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 16 de 16.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 17 de 17.
RUBRICA: [Rubricado]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRENTE
ESTADO DO PARANÁ
Município de Santo Antônio do Rio Grande
Paraná, 21 de Agosto de 2021.
Folha 18 de 18.
RUBRICA: [Rubricado]

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value. Continuation of the inventory or accounting entries.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PROCESSO PRESENCIAL Nº 061/2021 - Processo nº 027/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, DE USO DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, etc.

TOTAL 70.030,00

ESPORTIVA IVAN PAESE

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BOLA OFICIAL DE ESPORTE, BOLA PARA HANDEBOL, etc.

TOTAL 25.794,00

JEVERSON IVAN PAESE DUFFY HENRIK

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, etc.

TOTAL 71.022,55

PLINIO NICOLA SAGRILLO 9601716972

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item JOGO DE XADREZ COMPLETO.

TOTAL 2.520,00

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like KIT DO PROFESSOR, BOMBA DE INFLAR BOLA, etc.

TOTAL 3.222,00

Homologação e presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF Nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)VIGÊNCIA: 18/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 37.658.173/0001-01
Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI - CPF nº 025.036.519-76
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R\$ 70.830,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ Nº 19.468.880/0001-53
Representante: FERNANDO RODRIGO ROYER - CPF Nº 067.062.349-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R\$ 25.794,98 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE - CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R\$ 71.022,55 (Setenta e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILLO 9601716972 - CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILLO - CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: astor staudt comercio de produtos educativos eireli - CNPJ Nº 91.824.383/0001-78
Representante: astor staudt - CPF nº 550.451.700-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R\$ 3.222,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 - Processo dispensa nº 0106/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES - CNPJ Nº 19.236.423/0001-33
Representante: EVERTON MULLER ALVES - CPF nº 038.901.259-99
OBJETO: Contratação do serviço de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Advertisement for 'FIQUE em casa' featuring a house illustration and text about COVID-19 prevention and staying home.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais em íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7ED4534C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021  
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

Representante: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079,09m<sup>2</sup>, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6315D2E3

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89D0BA89

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**645C238A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9E18C352

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.



000309

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022







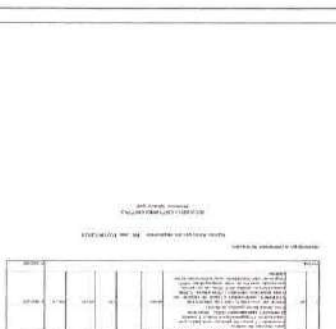



Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>             |
| DATA: <u>21/08/2021</u>                   |
| JORNAL: <u>GAZETA DO</u><br><u>PARANÁ</u> |
| EDIÇÃO: _____                             |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO                 |

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>             |
| DATA: <u>23/08/2021</u>                   |
| JORNAL: <u>TRIBUNA</u><br><u>REGIONAL</u> |
| EDIÇÃO: <u>1310</u>                       |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO                 |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>23/08/2021</u>       |
| JORNAL: <u>AMP</u>            |
| EDIÇÃO: <u>2333</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|  |   |   |
|--|---|---|
|  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>    |  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>    | <p>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |
|  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>   |  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>   | <p>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |
|  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>  |  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p>  | <p>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |
|  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> | <p>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |
|  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |  <p>RELAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> | <p>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - RHP 2021</p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b></p> |



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, etc.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like CONECTIVA RY-BOLAS, BOLA OFICIAL DE ESPORTE COMPLETO, etc.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DO CAMPO coberta, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DO CAMPO, etc.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like BOLA PARA GARDAR BOLA, JOGO DE COLETES ESPORTIVOS, JOGO DE FUTEBOL SUECO, etc.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like JOGO DE ALDEBRE COMPLETO, ANTOR STAUdt COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Rows include items like KIT 40 unidades, BOLA DE BOLA, BOLA DE BOLA, etc.

Homologação presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 - Processo dispensa nº 0106/2021...

FIQUE em casa. Não é sobre si, é sobre todos. A covid-19, doença que causa o Coronavírus, é transmitida em vários casos... Imagem de uma família em um ambiente doméstico.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:7ED4534C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021  
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI  
CPF nº 025.557.439-87

Representante: ANTONIO TOMAZONI  
CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079.09m2, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove décimos quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:6315D2E3

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:645C238A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:9E18C352

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais em íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7ED4534C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021  
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

Representante: ANTONIO TOMAZONI

CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079,09m<sup>2</sup>, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall'Onder.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6315D2E3

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89D0BA89

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

CPF nº 023.355.239-10

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**645C238A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9E18C352

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 37.658.173/0001-01

Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF nº 025.036.519-76

OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..

VALOR TOTAL: R\$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.



14-11-51

***PREGÃO PRESENCIAL 084/2021***

***ESCLARECIMENTOS***  
***E***  
***IMPUGNAÇÕES***